

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° : 1298/81
INTERESSADO : CONSELHO DA SOCIEDADE AMIGOS DE BAIROS DE VILA MARIA,
VILA GUILHERME E AS SUAS SOCIEDADES FILIADAS
ASSUNTO : Consulta sobre a possibilidade de instalação de uma
Faculdade Técnica Profissionalizante na área daquela-
regional.
RELATOR : CONS° ARMANDO OCTÁVIO RAMOS
PARECER CEE N° 1664/81 - CETG - APROVADO EM 7 / 10 / 81

1.- HISTÓRICO:

O Conselho da Sociedade Amigos de Bairros de Vila Maria - Vila Guilherme e as suas sociedades filiadas (São Paulo, S.P.) vem solicitar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Paulo (Governo de Integração) a criação de uma FACULDADE TÉCNICA PROFISSIONALIZANTE na área daquela regional (fls. 2 desse processo). Após tramitar pela Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana de São Paulo e pelo Gabinete do Secretário da Educação, o processo foi encaminhado ao Conselho Estadual de Educação, para conhecimento e manifestação.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

Já são inúmeros neste Conselho os processos que solicitam a criação de Institutos Isolados de Ensino Superior ou de Universidades e acreditamos ser de todos conhecida a argumentação que defende o indeferimento de pedidos de tal natureza. Entre outras razões, deve-se levar em conta o esforço que vem sendo realizado pelos órgãos competentes no sentido de racionalizar e programar os encaminhamentos que podem ser dados ao Ensino Oficial Superior no Estado de São Paulo. De maneira nenhuma, a sua expansão ilimitada vem garantir que os seus objetivos educacionais e sociais estejam sendo alcançados, o que torna tal iniciativa frustrante e enganosa.

Além disso, anterior a qualquer argumentação dessa natureza, temos a elaboração do Decreto n° 86.000, de 13 de maio de 1981, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que impede temporariamente a autorização para a abertura de novos cursos ao nível de graduação em todo o território nacional, sendo que, ao nível do Conselho Federal de Educação, a própria tramitação de pedidos encontra-se bloqueada, inclusive pela Deliberação-CEE-n° 7/81.

PROCESSO CEE N° 1298/81

PARECER CEE N° 1664/81

fl.2.

3.- CONCLUSÃO:

Contrária à criação de uma FACULDADE TÉCNICA PROFISSIONALIZANTE na regional da Sociedade Amigos de Bairros de Vila Maria, Vila Guilherme e suas sociedades filiadas.

São Paulo, 31 de agosto de 1981

a) CONS° ARMANDO OCTÁVIO RAMOS
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Manoel Gonçalves Ferreira Filho.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 16.09.91

a) CONS° PAULO GOMES ROMEO - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 7 de outubro de 1981

a) CONS° PE. LIONEL CORBEIL
Vice-Presidente em Exercício